



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IACIARA/GO.**

### 1.2- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	METRO DE ARQUIBANCADA.	MT	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
02	METRO DE ALAMBRADO.	MT	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
03	DIÁRIA DE BANHEIRO QUIMICO.	DIÁRIA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
04	FECHAMENTO METÁLICO PARA EVENTOS E SHOWS, FABRICADO EM METALON, DESTINADOS AO ISOLAMENTO, CONTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA DO PÚBLICO.	MT	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00

### 1.3- Especificações dos serviços:

- As arquibancadas, alambrados, fechamentos metálicos e banheiros químicos deverão ser devidamente entregues, montados e/ou instalados nos locais, datas e horários determinados pela contratante;
- As desmontagens, retiradas e carregamentos dos itens também deverão ser realizadas pela contratada, em data e horário definidos pela contratante;
- Todos os custos relativos à montagem, desmontagem, instalação, retirada, deslocamento, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo despesas com alimentação, hospedagem, tributos e encargos;
- Todo o material necessário à instalação, montagem, fixação e desmontagem das estruturas e instalações temporárias deverá ser fornecido pela contratada, incluindo ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e treinados;
- A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela contratante, não sendo admitidos atrasos injustificados;
- Todas as informações referentes à localização, posicionamento e distribuição das estruturas serão fornecidas pela contratante e deverão ser rigorosamente observadas pela contratada;



- A contratada deverá manter responsável técnico ou preposto com poderes para representá-la perante a fiscalização durante a execução dos serviços;
- A contratada deverá arcar com todos os custos de transporte, fretes e movimentação dos materiais necessários à execução do objeto;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança vigentes, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, ficando sob exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços;
- A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros, à Administração Pública ou a seus servidores, decorrentes da execução dos serviços ou de falhas na montagem, operação ou desmontagem das estruturas.
- As estruturas e instalações disponibilizadas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, sem defeitos que comprometam a segurança dos usuários ou a qualidade do evento;
- A contratada deverá utilizar equipamentos, ferramentas e métodos adequados à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis;
- As estruturas e instalações deverão estar integralmente entregues, montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início do evento, ou em prazo diverso definido pela contratante, conforme a complexidade e as necessidades de cada evento;
- O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos apropriados, garantindo sua integridade e conservação até o local de utilização;
- O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da contratante. No ato da entrega e instalação, os itens serão conferidos, podendo ser recusados caso apresentem irregularidades, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- Em caso de rejeição de qualquer item, a contratada deverá promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da comunicação da contratante;
- Durante a realização dos eventos, a contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, promovendo a imediata correção de falhas, defeitos ou danos identificados pela contratante.
- Os banheiros químicos deverão possuir, no mínimo, caixa de dejetos, piso antiderrapante, ventilação adequada, dispositivo de trava interna, assento sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, recipiente para descarte de resíduos, condições adequadas de higiene e limpeza, além de abastecimento dos insumos necessários ao seu uso durante o período contratado;
- As arquibancadas deverão apresentar estrutura resistente, segura e estável, observando as normas técnicas aplicáveis, devendo ser entregues limpas e em perfeitas condições de uso;



- Os alambrados deverão possuir estrutura resistente e adequada para delimitação e organização dos espaços destinados ao público, garantindo segurança e estabilidade durante toda a realização do evento;

- Os fechamentos metálicos deverão ser fabricados em material resistente, em perfeitas condições de uso, destinados ao isolamento, contenção e organização das áreas definidas pela contratante, garantindo segurança e estabilidade durante todo o período de utilização.

## **02- JUSTIFICATIVAS**

2.1- A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Iaciara/GO quanto à disponibilização de estruturas e instalações temporárias destinadas à realização de eventos, ações institucionais, campanhas, solenidades, reuniões públicas, atividades comemorativas e demais iniciativas de interesse da Administração Pública Municipal.

2.2- A realização desses eventos e ações demanda infraestrutura adequada para garantir a segurança, a organização, a acessibilidade e o conforto dos participantes, bem como o cumprimento das exigências operacionais inerentes a cada atividade. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de estruturas como arquibancadas, alambrados, fechamentos metálicos e banheiros químicos, os quais contribuem para o ordenamento dos espaços, controle de acesso, isolamento de áreas específicas, acomodação do público e atendimento às condições sanitárias adequadas.

2.3- Considerando que a demanda por tais estruturas ocorre de forma eventual e variável ao longo do exercício, em razão da realização de diferentes eventos e ações promovidos pela Secretaria Municipal de Administração, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a imobilização de recursos públicos e proporcionando maior eficiência na gestão das contratações.

2.4- Dessa forma, a futura contratação visa assegurar o suporte necessário à execução das atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Administração, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento dos eventos e ações de interesse público realizados pelo Município.

2.5- Embora os itens que compõem o objeto possam ser individualmente identificados, optou-se pela realização da licitação em lote único, tendo em vista a natureza integrada e complementar dos serviços a serem prestados. As estruturas contratadas são normalmente utilizadas de forma conjunta em eventos, demandando planejamento, logística, transporte, montagem, acompanhamento operacional e desmontagem coordenados.

2.6- A contratação de múltiplos fornecedores para execução de objetos interdependentes poderá acarretar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos de gerenciamento e fiscalização contratual, além de potenciais conflitos de responsabilidade quanto a atrasos, falhas na instalação ou incompatibilidades entre as estruturas disponibilizadas. A adoção do critério de julgamento por lote único busca assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização



dos serviços prestados, melhor controle da Administração sobre a execução do objeto e otimização dos procedimentos de gestão e fiscalização do contrato.

2.7- Ademais, verifica-se que o mercado especializado no segmento de eventos dispõe de empresas aptas a fornecer, de forma conjunta, todos os itens que integram o objeto da contratação, não havendo restrição indevida à competitividade. Dessa forma, a contratação global mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.8- Assim, considerando a interdependência dos itens, a necessidade de integração operacional dos serviços e a busca pela execução eficiente e coordenada do objeto, justifica-se a adoção do julgamento por lote único (global), em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.

3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.

3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

### **04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/25, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo



Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

## **05 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2- O prazo para entrega, montagem e instalação dos itens será de até 04 (quatro) horas antes do início do evento, conforme data, horário e local definidos na ordem de fornecimento emitida pela contratante.

5.3- O prazo estabelecido no item anterior visa garantir que as estruturas e instalações estejam devidamente montadas, conferidas e em condições de uso antes do início do evento, permitindo a realização de vistoria prévia pela Administração e eventuais ajustes necessários, assegurando a segurança, organização e adequada execução das atividades.

5.4- A entrega, montagem e instalação dos itens deverão ser realizadas no local indicado pela contratante, sendo que todas as informações necessárias quanto à localização, posicionamento, datas e horários serão previamente repassadas pela Administração.

5.5- As desmontagens, retiradas e carregamentos das estruturas e instalações temporárias (arquibancadas, alambrados, fechamentos metálicos e banheiros químicos) deverão ser realizadas pela contratada, em data, horário e local definidos pela contratante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos e meios necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte e equipamentos.

5.6- Todas as despesas referentes à entrega, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e demais custos inerentes à execução dos serviços de locação das estruturas e instalações temporárias serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo os itens ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

5.7- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, defeito, falha, baixa qualidade ou desconformidade das estruturas e instalações em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá proceder à correção ou substituição dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.



5.9- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

5.10- O fornecimento das estruturas e instalações temporárias será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com a demanda de realização de eventos e ações institucionais, mediante solicitações específicas, respeitando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

## **07 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

## **08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

8.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final da Ata.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## **09 - DO PRAZO CONTRATUAL**

9.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

10.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.

10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Iaciara Goiás;

11.2- Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou estruturais causados por seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a disponibilização, manutenção ou utilização do imóvel e de sua estrutura, relacionados à execução contratual, no local de realização dos eventos;

11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



11.5- A Ata de Registro de Preços será formalizada após a homologação do certame, devendo ser assinada pelo licitante vencedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar a decadência do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6- Caso seja constatada qualquer falha, defeito, irregularidade, incompatibilidade ou desconformidade nos bens, equipamentos ou estruturas locadas em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a devida regularização, reparo ou substituição, por sua conta e ônus, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE;

11.7- Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

11.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

11.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

11.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.13- As estruturas, equipamentos e instalações temporárias, objeto da locação deverão atender a padrões adequados de qualidade, segurança, estabilidade e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, garantindo sua plena utilização durante a realização dos eventos e ações institucionais promovidos pela Administração;

11.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

11.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

## **12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.



12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar a Ata ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15 - DAS OMISSÕES**

15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

## **16 - DO FORO**

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

## **17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 08 dias de junho de 2026.

---

**Joyce Gonçalves Sales**  
**Diretora do Departamento de Administração**